



## Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Curitiba, 23 de agosto de 2006.

**Ofício-Circular nº 259/06**  
**Protocolo nº 156908/06**

**Senhor Registrador,**

Recomendo a Vossa Senhoria que cumpra os termos da Lei nº 9534/97 e art. 1512 do Código Civil, quando preenchidos os requisitos para a concessão da gratuidade, e para que dê atendimento preferencial às pessoas encaminhadas pelo referido programa social (durante a realização deles), inclusive com o fornecimento da documentação solicitada, desde que atendidas as condições legais, no espaço de tempo mais breve possível.

Atenciosamente,

**Des. CARLOS HOFFMANN**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

Ilustríssimo Senhor  
Agente Delegado do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais da  
Comarca de  
mrr